

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 702, DE 15 DE MAIO DE 2006

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 13 de maio de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 679 de 27/06/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0102	Atendimento Integral a Saúde	Construção do PSF
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0102	Atendimento Integral à Saúde	Construção do Centro de Fisioterapia
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	Construção do Centro de Lazer

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 282.224,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), que terão as seguintes classificações no Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.1008 – Construção da Unidade de Saúde – Programa de Saúde da Família – PSF.	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	154.500,00
10.302.01'02.1009 – Construção de um Centro de Diagnóstico de Tratamento de Fisioterapia	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	77.724,00
021001 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0271.1010 – Ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

02 – PODER EXECUTIVO	
020701 – SETOR DE VIAS URBANAS	
15.451.0150.1005.0000 – Obras e Instalações – Serviços Urbanos	
4.4.90.51.01 – Pavimentação e Recapeamento	100.000,00

Artigo 4º - Os créditos abertos na forma dos artigos 2º e 3º serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – Valor referente ao Contrato de Repasse nº 545/2003, celebrado com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, para construção de um Centro de Diagnóstico de Tratamento de Fisioterapia	71.964,00
b) – Valor referente ao Processo nº 25004-009854/2005-65, do Ministério da Saúde, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Programa de Saúde da Família – PSF, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde	150.000,00
c) – Valor referente ao Convênio nº 017/2004 – Proc. SERT/nº 0416/2004, celebrado com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, destinado a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador deste Município	50.000,00
d) – Valor referente Convênio celebrado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, do Programa PRO-LAR, destinado a execução de obras de infra-estrutura em vias públicas, visando auferir melhorias habitacionais urbanas, nesta cidade.	100.000,00
e) – Anulação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal vigente, a saber: 2. PODER EXECUTIVO 020605 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR 12.306.0104.2028.0000 – Manutenção da Merenda Escolar 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 900000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9999.0000 – Reserva de Contingência 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	260,00 10.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 664, de 21/02/2005 e 682, de 06/07/2005.

Meridiano, 15 de maio de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO